

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS, QUE
INTEGRAM O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**EDITAL Nº 1-01/2010
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, incisos II e III, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que será realizado concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos, abaixo especificados, que integram o Quadro Geral de Pessoal, com aplicação de provas objetivas, práticas discursivas, análise e avaliação de títulos, o qual se regerá pelas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, constantes deste edital, observadas as disposições pertinentes das Leis nºs 438/93, 491/95, 598/98, 563/02, 550/02, 657/02, 663/02, 669/02, 686/04, 738/09 e 741/09.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Dos cargos em geral:

1 – O concurso destina-se ao provimento de cargos públicos com vagas atualmente existentes, ou que vierem a se vagar, ou que forem criadas por lei, dentro do seu prazo de validade, observados os quantitativos, os vencimentos iniciais, carga horária semanal e os requisitos de escolaridade, a seguir discriminados:

Emprego Público	Oferta de Vagas	Vaga Reserva	Salário (R\$)	Requisitos Mínimos Exigidos	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição (R\$)
Nutricionista	01	01	1.500,00	Ensino Superior Completo, com registro ou inscrição na unidade profissional competente	30 horas semanais	50,00
Enfermeiro Padrão	02	01	1.050,00	Curso superior de Enfermagem com inscrição no COREN	40 horas semanais	50,00
Auxiliar de Enfermagem	09	06	510,00)	Curso específico de Técnico de Enfermagem com inscrição no COREN	40 horas semanais	50,00
Assistente	01	02	510,00	Ensino Superior Completo com registro ou inscrição na	40 horas	50,00

Social				unidade profissional competente	semanais	
Agentes Comunitários (Saúde)	06	05	510,00	Ensino Fundamental	40 horas semanais	30,00
Professor de Educação Básica I	-	20	4,33 (magistério) 5,33 (nível superior)	Formação específica em Magistério Pós Médio ou Curso Superior em Pedagogia	30 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica I substituto	25		4,33 (magistério) 5,33 (nível superior)	Formação específica em Magistério Pós Médio ou Curso Superior em Pedagogia	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - História	01	01	5,33	Curso superior em História com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - História	03		5,33	Curso superior em História com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Matemática	01	02	5,33	Curso superior em Matemática com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Matemática	08		5,33	Curso superior em Matemática com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Português	-	03	5,33	Curso superior em letras e com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Português	08		5,33	Curso superior em letras e com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Geografia	-	01	5,33	Curso superior em Geografia e com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Geografia	03	-	5,33	Curso superior em Geografia com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Ciências	-	01	5,33	Curso superior em Ciências com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Ciências	03		5,33	Curso superior em Ciências e com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Educação Física	-	01	5,33	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena	25 horas semanais	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Educação Física	05		5,33	Curso superior em Física com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação	-	01	5,33	Curso superior em letras e habilitação em Inglês com	25 horas semanais	50,00

Básica II - Inglês				licenciatura plena		
Professor de Educação Básica II - Substituto - Inglês	03		5,33	Curso superior em letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena	Jornada Eventual	50,00
Professor de Educação Básica II - Substituto - Pedagogia	03		5,33	Curso Superior em Pedagogia	Jornada Eventual	50,00
Professor de Informática	-	03	5,33	Nível Superior-Licenciatura plena com conhecimento em informática	30 horas semanais	50,00
Professor de Informática - Substituto	05	-	5,33	Nível Superior-Licenciatura plena com conhecimento em informática	30 horas semanais	50,00

2 – A admissão, posse e exercício dos cargos cujas vagas são oferecidas neste edital, serão regulados pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, mediante celebração de contrato de trabalho, observadas as disposições pertinentes a servidores públicos, previstas nos artigos 39 a 41, da Constituição Federal.

3 – O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços públicos dentro dos horários pré-estabelecidos pela Administração municipal, nos períodos diurnos e noturnos, conforme o caso, dos dias úteis da semana, podendo ocorrer a convocação para o trabalho em horário extraordinário, em dias de finais de semana, feriados e facultativos, caso haja interesse do serviço público devidamente justificado, na forma da legislação em vigor.

II – Das inscrições dos candidatos:

4 – As inscrições deverão ser realizadas nos dias 10 a 14 de maio de 2.010, de segunda até sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros ou pelo site: www.projecaconcursos.com.br, mediante o pagamento dos valores das respectivas taxas de inscrição previstos no item 1, deste edital, a seguir especificadas:

4.1 – R\$ 30,00 (trinta reais), para cargos de ensino fundamental;

4.2 – R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cargos de ensino superior.

5 – Os pagamentos correspondentes às taxas de inscrição deverão ser efetuados no Banco do Brasil, mediante guia de recolhimento específica, em dinheiro ou em cheque, observado, quanto a este último, a sua

necessária compensação e, no caso de devolução pelo banco correspondente, a inscrição do candidato será automaticamente considerada nula ou de nenhum efeito.

6 – Para o recolhimento da taxa das inscrições feitas por via da Internet, o candidato deverá acessar o site www.projecaconcursos.com.br, clicar sobre inscrições abertas, em seguida sobre o cargo a se inscrever e depois preencher todos os campos corretamente, para em seguida clicar em avançar e posteriormente finalizar.

6.1 – Na seqüência, deve ser gerado o boleto bancário e imprimido para recolhimento do valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada.

6.2 – O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se, para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, considerando-se, para tal, o horário oficial de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

6.3 – O comprovante de inscrição será fornecido pelo próprio banco, após a confirmação do pagamento da taxa em dinheiro ou da compensação do respectivo cheque.

6.4 – Aqueles que declararem na "inscrição on-line" serem Portadores de Necessidades Especiais deverão encaminhar, via sedex, o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica, devidamente autenticada.

7 – Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a maior, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. E só ocorrerá a devolução se o concurso público não se realizar na forma prevista neste edital.

8 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do prazo previsto no item 4, destas instruções especiais, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

9 – O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as

condições e exigências estabelecidas neste edital não será nomeado em caráter efetivo.

10 – Ao preencher sua ficha de inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, as seguintes condições:

10.1 – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei;

10.2 – ter idade mínima de 18 anos completos, até a data de encerramento das inscrições;

10.3 – não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

10.4 – ter disponibilidade para realização dos serviços inadiáveis fora do horário da jornada normal de trabalho;

10.5 – estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

10.6 – estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

10.7 – estar inscrito e com a situação regular na Receita Federal (CPF);

10.8 – não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

10.9 – gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal;

10.10 – possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício dos respectivos cargos, cujas vagas estão oferecidas no item 1, deste edital;

10.11 – conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste edital.

11 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior, por meio da entrega das respectivas cópias, deverá ser feita pelo candidato, após sua aprovação no concurso público, por

ocasião da convocação para anuência à nomeação em caráter efetivo, sob pena de eliminação.

12 – No caso dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, foi criado para atender e cumprir a Lei Federal nº 11.350 de 05/20/2006.

13 – A não apresentação dos documentos, na forma estabelecida no item anterior, ou na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação das declarações dadas na ficha de inscrição.

14 – As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital, principalmente, se não confirmado pelo banco o depósito referente à taxa, serão indeferidas, mediante publicação em jornal de circulação local ou regional.

15 – No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, a cédula de identidade do procurador e serem satisfeitas todas as exigências constantes destas instruções especiais, cabendo ao candidato assumir as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

16 – Será publicado em órgão de imprensa escrita com circulação local ou regional, e pelo site www.projecaconcursos.com.br, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos, mediante edital específico que será afixado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores, escolas municipais e outros locais de maior afluência popular na cidade de Cássia dos Coqueiros.

17 – O candidato poderá requerer, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação a que se refere o item anterior, a reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, mediante apresentação de razões ou justificativas.

III – Dos portadores de deficiência:

18 – Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência 3% (três por cento) das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei federal nº 7.853/89, bem como dos artigos 2º e 36, inciso II, do Decreto federal nº 3.298/99, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

19 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as vagas dos cargos oferecidas neste edital de concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

20 – Se o resultado da aplicação do percentual, a que se refere o item 18, for fração de número inteiro, o número de vagas reservado para portadores de deficiência deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

21 – As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não ocorrer inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite percentual previsto, que será revertido, nesse caso, para aproveitamento dos demais candidatos da lista de classificação geral.

22 – O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida.

23 – O candidato portador de deficiência deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito nos itens seguintes.

24 – O candidato deverá, ainda, encaminhar ou entregar, até a data de inscrição, via sedex ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, a seguinte documentação:

24.1 – requerimento com a qualificação completa, a indicação da vaga do cargo público a que está concorrendo no concurso, bem como, se for o caso, com a solicitação de condição especial para realização da prova;

24.2 – laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

25 – Os candidatos portadores de deficiência somente poderão concorrer às vagas reservadas, na forma deste capítulo, desde que:

25.1 – não sejam portadores de deficiência que os inabilite ao exercício do cargo público objeto de sua inscrição,

25.2 – as condições especiais para a preparação de sua prova estejam ao alcance das possibilidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cássia de Coqueiros.

26 – O candidato que não atender o estabelecido no item 24, subitens 24.1 e 24.2, durante o período de inscrição, não terá a sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, observado, também, as condições do item 25, subitens 25.1 e 25.2.

27 – Os candidatos constantes da lista de classificação especial, de portadores de deficiência, serão convocados pela Prefeitura Municipal para perícia médica, com finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo público com a deficiência declarada.

27.1 – Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04.

27.2 – Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público.

27.3 – Será excluído da lista de classificação especial, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada e for considerado não portador de deficiência, pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar na lista de classificação geral.

IV – Das provas objetivas e práticas:

28 – O concurso público será realizado na cidade de Cássia dos Coqueiros, no dia 06 de junho de 2010 as 09:00 horas para os candidatos a Nutricionista, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, para professores vagas reservas de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor de Informática, e as 14:00 horas para os candidatos a Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários (Saúde), Professor de Educação Básica I substituto, Professor de Educação Básica II - Substituto – Matemática, Professor de Educação Básica II - Substituto – Português, Professor de Educação Básica II – Substituto -Geografia, Professor de Educação Básica II - Substituto – Ciências, Professor de Educação Básica II - Substituto – Educação

Física, Professor de Educação Básica II - Substituto – Inglês, Professor de Educação Básica II - Substituto – Pedagogia, Professor de Informática - Substituto na Escola Municipal de Ensino Fundamental ABEL DOS REIS, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 622, Centro, Cássia dos Coqueiros/SP, CEP:14260-000. mediante convocação pelo site www.projecaconcursos.com.br, com publicação em órgão de imprensa escrita local, e constará de prova objetiva, para todos os cargos, e de análise ou avaliação de títulos para os cargos em nível superior.

29 – A prova objetiva, para todos os cargos e de caráter eliminatório, terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma correta, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste edital, não sendo permitido ao candidato prestá-la em local diferente daquele que for designado, sob nenhuma alegação.

30 – A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função.

31 – Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique com fotografia, como Carteira e/ou Cédula de Identidade ou similar expedida pelos órgãos competentes, como de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho ou Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

32 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original ou similar, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendida a coleta de assinatura ou de impressão digital.

33 – A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação de documento.

34 – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

35 – O não comparecimento do candidato, até o horário determinado e correspondente a 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do concurso público, não sendo admitida sua entrada no recinto das provas sob qualquer pretexto ou justificativa.

V – Da prestação das provas:

36 – O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos da hora marcada, munido de cartão de inscrição, de documento hábil de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

37 – No ato de realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, devendo assinar no campo apropriado e entregá-los no final ao Fiscal de Sala.

38 – Para garantir a lisura e a idoneidade do concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado dos candidatos, quando da aplicação da prova, que registrem sua assinatura em campo específico, por duas vezes.

39 – Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo que o preenchimento será de sua inteira responsabilidade, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no próprio caderno de questões. E em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

40 – Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao concurso e às instruções ao candidato constantes do caderno de provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

41 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Não sendo admitida nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

43 – Será excluído do concurso público o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b)** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar documento que bem o identifique;
- d)** ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas e não devolver integralmente o material recebido;
- h)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- i)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, black-berry, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j)** estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

44 – Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos e afins, deverão ser depositados em local apropriado e distinto, durante todo o período de sua permanência no local da prova.

45 – A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos

eletrônicos, ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

46 – Poderá participar do concurso público o candidato cujo nome, por qualquer motivo, não constar da listagem oficial estabelecida no edital de convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de inscrição e de recolhimento do valor da taxa, de acordo com as regras constantes deste edital.

VI – Da pontuação final:

47 – A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, devendo ser excluído do concurso público os que não se habilitarem.

48 – As notas da prova objetiva serão obtidas pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

49 – A análise ou avaliação de títulos para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observado o seguinte esquema de valorização:

49.1 – cursos realizados de formação continuada (extensão universitária) e similares, com duração igual ou superior a 30 horas – valor por curso: 0,5 (meio) ponto;

49.2 - curso de pós-graduação (lato sensu) e similares, com duração igual ou superior a 360 horas – valor por curso: 2,0 (dois) pontos,;

49.3 – cursos de pós-graduação (stricto sensu):

a) mestrado – valor por curso: 2,0 (dois) pontos;

b) doutorado – valor por curso: 3,0 (três) pontos;

49.4 – trabalhos publicados em jornais ou revistas – valor por publicação: 0,5 (meio) ponto;

49.5 – participação como ouvinte em congressos ou simpósios na área de atuação profissional específica – valor por evento: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

50 – A pontuação final do candidato será a seguinte:

50.1 – para os cargos de nível superior, até o máximo de 5,0, sobre a nota obtida na prova objetiva.

51 – Os de títulos deverão ser entregues no ato da realização da inscrição, e os que fizerem inscrição on line, deverão entregar no dia da realização da prova objetiva.

VII – Da classificação final e dos critérios de desempate:

52 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, bem como enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados), com a exclusão daqueles que não lograrem aprovação, com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

53 – A perícia médica será realizada por órgão de saúde da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, para confirmação da compatibilidade dos portadores de deficiência com o exercício das atribuições do cargo que, se concluir pela inaptidão, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

54 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as listas de classificação final, geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

55 – Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

56 – Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver maior idade;
- b)** obtiver maior nota na prova objetiva;
- c)** obtiver maior nota na prova prática;
- d)** obtiver maior número de pontos nos títulos.

57 – Se persistir o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos em cada um dos cargos, mediante convocação pessoal para comparecimento em data, local e horário, previamente designados.

VIII – Da interposição de recurso:

57 – O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem, como aplicação da prova, formulação das questões, divulgação do resultado etc., tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

58 – O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, ou por procuração, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, ou remetido através dos Correios, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Concurso, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, centro, CEP: 14.260-000.

59 – O recurso deverá estar digitado ou datilografado e sua interposição não será aceita por via fac símile, telex, internet, ou outro meio que não especificado no item anterior, deste edital.

60 – Para que possa ser protocolado ou recebido na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, o recurso deverá conter as seguintes especificações: **a)** o nome do candidato; **b)** o número de inscrição; **c)** o número do documento de identidade; **d)** o cargo para o qual se inscreveu; **e)** o endereço completo; **f)** o questionamento, com fundamentação e argumentação lógica; e, **g)** o local, a data e a assinatura.

61 – A Comissão de Concurso constitui última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

62 – No caso de dúvida quanto à correção da prova, o candidato deverá indicar no recurso o número da questão, a alternativa assinalada e a resposta do gabarito divulgado pela Comissão de Concurso.

63 – No caso de provimento total ou parcial de recurso, a Comissão competente poderá promover a alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato, que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

64 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação ou interposição de recurso. E o gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função do recurso impetrado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

65 – Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas, enquanto que, por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Concurso não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso público.

66 – Os gabaritos contendo as respectivas respostas consideradas como certas para as questões alternativas das provas objetivas serão divulgados por afixação nos locais de costume, em órgão de imprensa escrita com circulação local e pelo site www.projecaconcursos.com.br.

IX – Do provimento dos cargos:

67 – O provimento dos cargos ficará a critério do Prefeito Municipal e obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, após a

homologação do resultado final do concurso, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, mediante a publicação, em órgão de imprensa escrita com circulação local ou regional da lista de classificação final.

68 – Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão convocados, pessoalmente, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR) ou por publicação de edital, para confirmar sua anuência pela nomeação à vaga oferecida, cujo prazo para a posse e início de exercício é de no máximo 30 (trinta) dias.

69– Por ocasião da nomeação, será exigido do candidato que apresente as cópias dos documentos previstos no item 10, deste edital, bem como, também, duas fotos atualizadas, de tamanho 3x4, e declaração negativa de acumulação como outro cargo, emprego ou função pública remunerado.

70 – O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou deixar de apresentar as cópias dos documentos comprobatórios da habilitação de sua inscrição, terá o respectivo ato de nomeação tornado nulo e de nenhum efeito e, em consequência disto, convocar-se-á o candidato seguinte, na ordem de classificação.

71 – O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal de sua anuência para assumir a vaga oferecida, apresentar requerimento, por escrito, ao Prefeito Municipal, solicitando a mudança do seu posicionamento para o final da lista dos classificados, uma única vez.

72 – No caso de candidato que não confirmar seu interesse à nomeação, deverá assinar termo de desistência da vaga oferecida, para que a Administração municipal possa convocar o candidato habilitado seguinte, de acordo com a ordem da lista de classificação.

73 – A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Concurso, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

X – Das Disposições Finais:

74 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções especiais e a tácita aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

75 – O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, publicado em órgão de imprensa escrita com circulação local, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com fundamento no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

76 – A inexatidão e ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato, por ocasião de sua posse, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas conseqüências, sem prejuízo da aplicação das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

77 – A aprovação e a classificação definitiva no concurso público geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão e a preferência na nomeação, para efeito de posse e exercício do cargo de provimento efetivo.

78 – A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros reserva-se o direito de proceder às admissões ou nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e o número de vagas existentes, formalmente criadas por lei complementar.

79 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público, inclusive, sobre material e ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de provas.

80 – Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público, nem fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para fins de comprovação da aprovação a publicação do resultado final.

81 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao

concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

82 – É de responsabilidade do candidato aprovado, manter seu endereço e telefone atualizado, até que expire o prazo de validade deste concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

83 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em órgão de imprensa escrita com circulação local ou regional.

84 – Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este concurso público.

85 – Se na distribuição dos cadernos de questões aos candidatos verificarem-se falhas de impressão ou defeitos, o Fiscal de Sala providenciará, antes do início da prova, a devida substituição, podendo compensar o tempo usado para a regularização, caso necessário.

86 – O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitar por meio de requerimento encaminhado à Comissão de Concurso, através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros – Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro – Cássia dos Coqueiros-SP – CEP: 14260-000.

87 – No caso do item anterior, o candidato poderá solicitar a condição especial para realização da prova na própria ficha de inscrição, sendo obrigatório declarar a causa da solicitação e informar os recursos especiais necessários à prestação das provas, cujo atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

88 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso e pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no que a cada um couber.

Cássia dos Coqueiros, 06 de maio de 2010

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal